CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 393/97
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL EM REGIME INTEGRAL DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS ROSALINA FERREIRA DE SIQUEIRA, PAULO FREIRE, LENITA S. B. CANUTO E RONDOMINAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) As creches e pré-escolas Rosalina Ferreira, Paulo Freire, Lenitas S. B. Canuto e Rondominas, são consideradas como instituições educadionais em regime de periodo integral.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
30/09/97 N.º 393/97
Egiraldo
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 393/97
Folha 003
Egiraldo
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 30-09-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Egiraldo
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPO/RO/97

Ao Diretor Legislativo/cmopo, segue o Presente Processo para Providências.

Em, 30.09.97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Celson Cabral de Souza
Secretário Geral
Portaria 042/GP/CMOPO/RO/97

Ao Arquivo Geral;
Segue a presente Lei para ser Arquivada.
Em, 01-10-97.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 050/GP/CMOPO/9